LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a *alteração da Lei Complementar n° 180, de 31 de outubro de 2011 e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 5º da Lei da Complementar nº 180, de 31 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 5° Fica reservado um percentual mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) dos empregos de provimento em comissão, constantes do anexo II, para preenchimento, exclusivamente, por servidores pertencentes ao quadro permanente, empregos de provimento efetivo – anexo I."*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município